

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico - José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 09912010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE APUCARANA, conforme especifica, abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição para o Sindicato dos Contabilistas de Apucarana - CNPJ. nº. 78.957.669/0001-63, localizada à rua Oswaldo Cruz, 1022, Sala 07 - Centro - Apucarana - Paraná, com vistas a realização do 20º Simpósio Estadual de Contabilidade, a ser realizado no período de 26 a 28 de maio de 2010.

Art. 2º. O Sindicato dos Contabilistas, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme especifica:

02. Poder Executivo	
02.07. Secretaria da Fazenda	
041230025.2.031000 - Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41. - Contribuições	4.500,00
TOT AL.....	4.500,001

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo

02.07. Secretaria da Fazenda

041230025.2.031000 - Administração de Recursos Financeiros

Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres

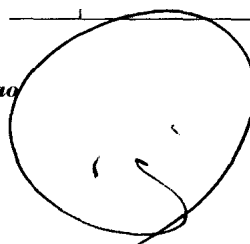
3.1.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores

TOT AL.....

4.500,00

4.500,00

Vida Sim- Droga... Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-23:

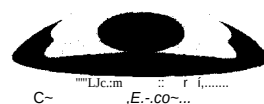
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 5º. Itens revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim- Drogas Não





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico - Praça José de Oliveira - Sala nº 25 - CEP 86800-230 -
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

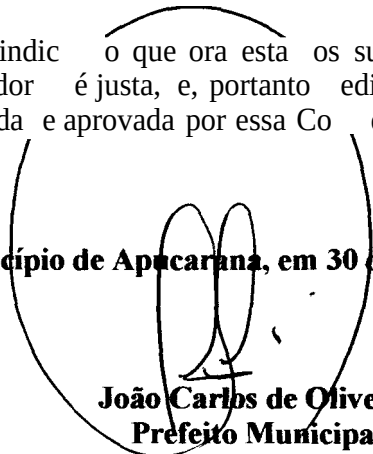
O Sindicato dos Contabilistas de Apucarana fará realizar no Município de Apucarana, o 200 Simpósio Estadual de Contabilidade, evento tradicional e que está inserido no Calendário Cultural da cidade Educação - Apucarana.

O evento envolve uma grande participação de profissionais da área contábil, como Contadores, Técnicos em Contabilidade, Professores, Acadêmicos do Curso de Contábeis e Administradores de Escritórios e Empresas de Apucarana. Salientamos que os Contabilistas e Técnicos em Contabilidade (liberais e proprietários de escritórios) são grandes parceiros e colaboradores na arrecadação municipal e de informações gerais no contexto fiscal - tributário - social da cidade e do setor produtivo.

A realização do simpósio estadual, está previsto para o período de 26 a 2 de maio, no Auditório Gralha Azul da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, e o evento é caracterizado por palestras, informações, orientações técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional contábil-administrativo.

A reivindicação que ora está sendo submetida para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras é justa, e, portanto, pedimos a compreensão no sentido de que a mensagem venha a ser apreciada e aprovada por essa Comissão da Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 30 de abril de 2010.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal